DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1137 | 13 de março de 2019 | ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 003/2019

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei n.º 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente, concernente à contratação temporária de profissionais com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória, para as funções constantes abaixo (autorização no Processo nº 637835/19).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao confirmar a inscrição *online,* o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 – Será permitido ao candidato se inscrever em mais de uma das **FUNÇÕES** descritas nos subitens **2.1** a **2.19**, desde que seja entregue um envelope, juntamente com a documentação comprobatória, para cada uma das inscrições efetuadas.

1.3 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde – telefone: (27) 3132-5072 e Coordenação de Recrutamento e Seleção – telefone: (27) 3382-6071, anteriormente a abertura do período de inscrições definido no subitem 3.1.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.4 – Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município (http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/) e divulgadas no endereço eletrônico http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

2. DAS FUNÇÕES:	
2.1 – MÉDICO ANGIOLOGISTA	
REQUISITOS:	▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Angiologia OU Título de Especialista na área de Angiologia; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva
2.2 – MÉDICO CARDIOLOGISTA	
REQUISITOS:	▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Cardiologista OU Título de Especialista na área de Cardiologista; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	02 (duas) + Cadastro de reserva
2.3 – MÉDICO CLÍNICO DIARISTA	
REQUISITOS:	▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	23 (vinte e três) + Cadastro de reserva
2.4 – MÉDICO CLÍNICO DIARISTA	
Atuação: PEDIATRIA	
REQUISITOS:	▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	05 (cinco) + Cadastro de reserva
2.5– MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	
REQUISITOS:	▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Endocrinologia OU Título de Especialista na área de Endocrinologia; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	02 (duas) + Cadastro de reserva.
2.6 – MÉDICO GINECOLOGISTA	

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VITORIA
Para verificar a assinatura acesse o site http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/ e utilize a chave E05F8980-3587-4980-A82F-8207643E153D

REQUISITOS:	▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Ginecologia OU Título de Especialista na área de Ginecologia; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade – RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	05 (cinco) + Cadastro de reserva.
2.7 – MÉDICO CLÍNICO PLANTÃO	
Atuação: GINECOLOGIA	
REQUISITOS:	▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 3.260,87
CARGA HORÁRIA	80 (oitenta) horas mensais 16 (dezesseis) horas semanais- 2 plantões semanais de 8 horas.
VAGAS:	02 (duas) + Cadastro de reserva.
2.8 – MÉDICO INFECTOLOGISTA	
REQUISITOS:	▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Infectologia OU Título de Especialista na área de Infectologia; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade – RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	03 (três) + Cadastro de reserva
2.9 – MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
REQUISITOS:	▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade ▪ Registro profissional no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 8.518,91
CARGA HORÁRIA	40(quarenta) horas semanais
VAGAS:	03 (três) + Cadastro de reserva
2.10 – MÉDICO NEUROLOGISTA	
REQUISITOS:	▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Neurologia OU Título de Especialista na área de Neurologia; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade – RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	**02** (duas) + Cadastro de reserva
2.11 – MÉDICO OFTALMOLOGISTA	
REQUISITOS:	▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Oftalmologia OU Título de Especialista na área de Oftalmologia; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade – RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva.
2.12 – MÉDICO ORTOPEDISTA	
REQUISITOS:	▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Ortopedia OU Título de Especialista na área de Ortopedia; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	02 (duas) + Cadastro de reserva
2.13 – MÉDICO PEDIATRA DIARISTA	
REQUISITOS:	▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Pediatria OU Título de Especialista na área de Pediatria; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	10 (dez) + Cadastro de reserva
2.14 – MÉDICO PEDIATRA PLANTÃO	
REQUISITOS:	▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Pediatria OU Título de Especialista na área de Pediatria; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade – RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.323,82
CARGA HORÁRIA	100 (cem) horas mensais
VAGAS:	04 (quatro) + Cadastro de reserva
2.15 – MÉDICO PNEUMOLOGISTA	
REQUISITOS:	▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica completa na área de Pneumologia **OU** Título de Especialista na área de Pneumologia; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade – RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva.
2.16 – MÉDICO PROCTOLOGISTA	
REQUISITOS:	▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Proctologia OU Título de Especialista na área de Proctologia; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva.
2.17 – MÉDICO PSF	

REQUISITOS:	▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Registro Profissional no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 8.518,91
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais
VAGAS:	14(quatorze) + Cadastro de reserva.
2.18 – MÉDICO PSIQUIATRA	
REQUISITOS:	▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Psiquiatria OU Título de Especialista na área de Psiquiatria; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	04 (quatro) + Cadastro de reserva.
2.19 – MÉDICO PSIQUIATRA PLANTÃO	
REQUISITOS:	▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica na área de Psiquiatria OU Título de Especialista na área de Psiquiatria; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE ▪ Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 3.260,87
CARGA HORÁRIA	80 (oitenta) horas mensais 16 (dezesseis) horas semanais- 2 plantões semanais de 8 horas.
VAGAS:	02 (duas) + Cadastro de reserva.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 – DA INSCRIÇÃO.

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/, onde constam o Edital e a Ficha de Inscrição *Online*.

3.1.1.1 - A inscrição pela internet estará disponível a partir das **08h do dia 15/03/2019até às 23h59min do dia 25/03/2019**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

3.1.3 – A SEGES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.1.4 – Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE imprimir o COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anexá-lo ao ENVELOPE (grampeado) e entregá-los no período, local e horário estabelecidos pelo subitem 3.2.1.

3.1.5 – Ao candidato é obrigatória a assinatura do Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado.

3.1.5.1 – Na impossibilidade da assinatura do candidato na ficha de inscrição, haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

3.1.5.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.2 – DA ENTREGA DO ENVELOPE.

3.2.1 - O Candidato deverá comparecer a **Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde (próximo ao Hospital São Lucas),** situado na **Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João/Beira Mar – Vitória/ES**, **munido do COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, juntamente com a documentação comprobatória em ENVELOPE GRAMPEADO, nos dias úteis, exceto feriados e pontos facultativos, no período de 18/03/2019 a 29/03/2019, das 09h às 16h.**

3.2.2 – O ENVELOPE deverá conter a seguinte documentação:

- Documentos Obrigatórios: os documentos exigidos como REQUISITO.

- Documentos Opcionais: para fins de pontuação.

3.2.3 – A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se assinado o Requerimento de Inscrição conforme subitens 3.1.5 ou 3.1.5.1.

3.2.4 – As inscrições somente serão confirmadas após a entrega do ENVELOPE**.**

3.2.4.1 – Não serão aceitos envelopes sem o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO.**

3.2.4.2 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.1.

3.2.5 – Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3.2.6 – Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a qualquer tempo, para autenticação dos documentos originais entregues.

3.2.6.1 – O não atendimento ao subitem 3.2.6 acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS):

4.1 – Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado devidamente assinado e **GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE** (não colar).

4.2 – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

4.3 – Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2.
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- Cópia simples e legível do cartão do CPF.

4.4 – Cópia simples e legível de DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou documento que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada. - Serão aceitas também Certidões OU Declarações de conclusão de Ensino Superior, desde que a conclusão do curso tenha ocorrido a partir de 01 de janeiro de 2017, devendo informar a data da colação de Grau do mesmo.

4.5 – Cópia simples e legível de documento (Certificado/Diploma) que comprove a conclusão do curso de Residência ou Título de Especialista, quando exigido no REQUISITO da função.

4.6 – As documentações de escolaridade, mencionadas nos itens 4.4 e 4.5 se expedidas por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

4.7 – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe exigido no requisito da função.

4.8 – Cópia simples e legível de documento que comprove a

inscrição no Conselho na Especialidade - RQE quando exigido no requisito da função.
4.9 – Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:
5.1 – Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos no envelope documentos relacionados a **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos itens 7 e 8 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.
5.2 – Para pontuação na **Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será necessário:
- Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando a(s) função(ões), devidamente comprovados conforme **item 7** deste Edital, **após a conclusão do curso exigido no requisito da função**.
5.2.1 - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.
5.3 – Para pontuação na **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessário:
- Cópia(s) simples e legível de ATÉ 02 (DOIS) comprovantes de Qualificação Profissional no total. Caso o candidato apresente mais de 02 (dois) títulos, serão ponderados os dois maiores títulos.
5.4 – Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação.

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO:
6.1 – O Processo Seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** e tem por objetivo:
- Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITOS**, em observância à função pleiteada - **Caráter Eliminatório**;
- Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação, seguindo as tabelas dispostas no Anexo I deste Edital – **Caráter Classificatório**.
6.2 – A avaliação dos documentos de que trata este Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	**20**
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**80**

6.3 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos em cada área.

7. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:
7.1 – Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na **função pleiteada**, prestados após a conclusão do curso exigido no REQUISITO, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
7.1.1 – Em Órgão Público	Cópia simples e legível de Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Também serão aceitas cópias simples de documentos com assinatura eletrônica emitidas pelo Departamento Pessoal/Recursos Humanos. Em caso de atuação no PROVAB e mais médico a declaração deverá informar a data de início e fim do contrato, e nestes casos, o período de formação não contará como exercício profissional.
7.1.2 – Em Empresa Privada	Cópia simples e legível da carteira de trabalho contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) **E** o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação em papel timbrado **OU** com carimbo de CNPJ do empregador.
7.1.3 – Como prestador de serviços	Cópia simples e legível do contrato de prestação de serviços **E** declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

7.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.
7.1.5 – Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente à da função pleiteada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, comprovando a atuação na função a qual concorre.
7.2 – Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, para fins de pontuação a data da conclusão do Curso, Residência Médica **OU** do Título de Especialista na área do curso exigido no REQUISITO.
7.3 – Não será aceito para fins de pontuação do Exercício Profissional:
- Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste item;
- Na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.
- Prestado em atividade de magistério.
- Prestado anteriormente à conclusão do curso exigido no requisito da função pleiteada.

8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
8.1 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** todo **curso de formação** ou **curso avulso/evento** relacionados à função pleiteada ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de aluno/ouvinte**.**
8.1.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo I – Área II**.
8.1.1.1 – Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária.
8.2 – Considera-se **Curso de Formação**: Pós-Graduação *Lato Sensu*, Residência Médica, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificados (Diploma).
8.2.1 – Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação, Residência Médica e Especialização) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).
8.3 – Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação, receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação (faltando apenas à aprovação da tese), estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado. Os cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu*, Residência Médica e Especialização não concluídos serão pontuados como curso avulso, de acordo com a carga horária já cursada.
8.3.1 – Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu TODOS os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor. No caso de Pós-Graduação, o documento deverá atestar a carga horária já cursada, acompanhado de Histórico Parcial.
8.4 – Consideram-se **Cursos Avulsos/Eventos**: jornadas,

formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.
8.4.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos **a partir de 01 de janeiro de 2013.**
8.5 – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.
8.5.1 – Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
8.6 - Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português**.**
8.6.1 – Cursos de formação e cursos avulsos/eventos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.
8.7 – Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, não serão computados pontos para:
- Cursos exigidos no REQUISITO da função pleiteada;
- Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- Demais cursos de Graduação;
- Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- Cursos/Eventos não concluídos.

9. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:
9.1 – Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.
9.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ***Ficha de Inscrição Online***, conforme constam nos subitens 3.1.1.1 e 3.1.2.
9.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
9.4 – Os candidatos que se declararem com deficiência e forem deferidos na Avaliação de Títulos, serão convocados para se submeterem à perícia médica. Essa será promovida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Vitória, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, nos termos da Lei Municipal nº 6.896/2007 e Decreto Municipal nº 13.460/2007.
9.4.1 – No momento de sua convocação para perícia médica, o candidato deverá retirar a guia de encaminhamento junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção.
9.4.2 – O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
9.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.
9.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007, e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.
9.7 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.
9.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
9.8.1 – O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.
9.9 – A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/.
9.9.1 – O candidato disporá de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação da relação citada no item 9.9, para contestar as razões do não enquadramento ou eliminação do Processo Seletivo Simplificado, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:
10.1 – Encerrado o período de inscrições, será instituída, com base no Decreto N.º 10.569/2000, alterado pelo Decreto N.º 12.860/2006 a Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.
10.2 – Após o período de avaliação, será publicada a Homologação do Resultado Final dos candidatos deferidos, em ordem classificatória.
10.3 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Área II.
10.3.1 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade**.**
10.4 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Vitória, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.
10.5 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
10.5.1 – Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.
10.5.2 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO:
11.1 – São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através deste Processo Seletivo Simplificado:
- Ter a inscrição DEFERIDA;
- Ter sido convocado através de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória (http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município;
- Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- Apresentar o comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso - site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.
- Não ter sido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, **incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008**, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.
- Estar em dia com o **Conselho Regional de Medicina no Estado do Espírito Santo e com o Conselho de Classe na Especialidade**, comprovando através de apresentação de certidão de regularidade.

11.2 – Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.
11.3 – No momento de apresentação na Gerência do Trabalho em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, o profissional deverá apresentar documentação comprobatória de desvinculação no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou comprovação de compatibilidade de horários, conforme Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011, conforme modelo de documento comprobatório ANEXO II.
O profissional deve acessar o site *cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp* para consultar sua situação e solicitar desvinculação, em caso de desconformidade. Entretanto, o pedido pelo site não retira a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória que deverá ser emitida pela instituição onde o profissional estava vinculado ao CNES.
O profissional não receberá início de atividade na Secretaria Municipal de Saúde se houver incompatibilidade de carga horária e acumulação ilegal de cargos público.
11.4 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.
11.5 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:
12.1 – SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:
- Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
- Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.5.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- Não assinar o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;
- Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o subitem 3.2.
- Tiver contrato rescindido com o Município com justificativa nos Incisos III, IV e V do Art. 14º da Lei nº 7.534/2008.

12.2 – Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
12.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.
12.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
12.5 – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:
a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;
b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.
12.5.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.
12.6 – O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.
12.7 – O Município de Vitória poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.
12.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
12.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.
12.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Mateus de Sá Mussa
Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação
Vitória – ES, 12 de março de 2019.

ANEXO I

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercíco Profissional prestado **após a conclusão do curso exigido no requisito da função**.	0,5 ponto por mês completo até o limite de 40 (quarenta) meses.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	80
Título de Mestre	65
Pós Graduação *Lato Sensu* / Especialização / Residência	50
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	35
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	20
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	15
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	10

ATENÇÃO: O NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL É DE 02 (DOIS) CURSOS NO TOTAL, CONFORME DEFINIDO NO SUBITEM 5.3.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DO CADASTRO DO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES)

Declaramos para os devidos fins que o/a profissional....., CPF: .... foi desvinculado do SCNES, sob gestão deste estabelecimento.

A desvinculação foi feita no dia ...../...../....

Local e data

Assinatura e carimbo do órgão e do servidor.

OBS: Este documento deverá ser em papel timbrado do órgão governamental ou do estabelecimento privado.

Considerando a Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011 em seus artigos:
1º - Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços, públicos e privados.
2º - Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1988.
§1º - O descumprimento do previsto no caput deste artigo terá como consequência a inconsistência do registro deste profissional em cadastros anteriores no exercício dos cargos ou empregos públicos, mantendo-o apenas nos 2 (dois) cadastros mais recentes.
§2º - No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme